

Aviso de Contratação 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	WARLEY RODRIGUES	15/10/2024 09:35 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23072.252322/2024-70

1. Objeto da Contratação Direta

SERVIÇOS TIC / LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE NORMAS TECNICAS - ABNT

Torna-se público que a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFGM**, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de **ju­l­ga­men­to menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/10/2024, sexta-feira

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratar, por Dispensa de Licitação, à pedido da DPP-DIR, serviços de **"assinatura para fornecimento e gerenciamento de normas técnicas ABNT"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, documento SEI ID nº 3637577, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Itens do Pedido						
ITEM	Cód. CATMAT/ CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
Peças e aparatos eletrônicos						
1	27260	1	Unid	Assinatura para fornecimento e gerenciamento de normas técnicas, também acessível por dispositivos móveis, como celulares e tablets; Pacote de acesso por 12 meses.	R\$ 12.539,78	R\$ 12.539,78
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$ 12.539,78 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)		

2. Registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável **menor preço unitário**.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica a esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica a esta contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência - Doc. SEI ID nº 3256865

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTAIR DAMASIO DIAS

Autoridade competente

WARLEY RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 09:35:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR150_2024__2_.pdf (180.57 KB)
- Anexo II - ETP93_2024__1_.pdf (846.46 KB)

Anexo I - TR150_2024__2_.pdf

Termo de Referência 150/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2024	153254-ADMINISTRACAO GERAL /UFMG	ANA CAROLINA VAZ DOS SANTOS	11/10/2024 14:30 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23072.252322/2024-70

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de assinatura para fornecimento .e gerenciamento de normas técnicas, também acessível por dispositivos móveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Assinatura para fornecimento .e gerenciamento de normas técnicas, também acessível por dispositivos móveis, como celulares e tablets	27260 (grupo 168)	PACOTE DE ACESSO POR 12 MESES	1	R\$ 12.539,78

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA PNCP: 17217985000104-0-000002/2024;
- Data de publicação no PNCP: 11/10/2024;
- Id do item no PCA: 739;
- Classe/grupo: 7610-Livros e folhetos
- Identificador da futura contratação: 153254-265/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecimento e gerenciamento de coleção de normas técnicas, totalmente via web, e também acessível por dispositivos móveis, como celulares e tablets.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Para a presente contratação, a indicação de marcas não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Para a presente contratação, a indicação de marcas não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Para a presente contratação, a exigência de carta de solidariedade não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

—

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 02 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços deverão ser disponibilizados provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) FISCALIZAÇÃO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

5.1.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser disponibilizados ao Departamento de Planejamento e Projetos, localizado (a) na Avenida Antônio Carlos, 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901, em meio digital com acesso aos usuários via plataforma/site específico da CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Para a presente contratação não há rotinas a serem cumpridas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o conteúdo de Normas Técnicas especificado em proposta, em formato digital disponibilizado via internet através do acesso dos usuários cadastrados, promovendo possíveis erros sempre que for necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. acesso às Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) atualizadas;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .04.(quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviço associado, empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.1.1. Fornecimento de serviço online e web para acesso às normas técnicas ABNT e Mercosul;

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos

fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.539,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.12.539,78.. (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NOME/CÓD. UG: ADMINISTRAÇÃO GERAL/153254

I) Gestão/Unidade: 15229;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 230045;

IV) Elemento de Despesa: 339039-01;

V) Plano Interno: M20RKG0169N;

VALOR INDICADO: 12.539,78

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: aprovo o documento.

ANA CAROLINA VAZ DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:30:27.

Anexo II - ETP93_2024__1_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.252322/2024-70

2. Descrição da necessidade

Os serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas, no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais são necessários para subsidiar o desempenho de atribuições e análises processuais realizadas nas diversas áreas estratégicas, áreas meio e finalísticas, conferindo assertividade e credibilidade no desenvolvimento dos trabalhos realizados. Para a área finalística, será de grande utilidade para o Ensino, Pesquisa e Extensão nas áreas técnicas. Além disso, permitirá o acesso às normas de formatação, citação e referências bibliográficas para todos os trabalhos acadêmicos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Para as áreas meio, como os setores técnicos de apoio às atividades de manutenção e obras, o acesso às normas é requisito essencial para o desenvolvimento assertivo do trabalho técnico, especialmente nas áreas de engenharia e arquitetura. Para a área meio, destaca-se ainda a Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962 que institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências. O Art 1º estabelece: *Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”.*

Portanto, a Lei explicita que nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados pelo Governo Federal é obrigatório o uso das normas técnicas, cujos parâmetros, segundo o texto do artigo 1º acima destacado, correspondem a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, sendo permitida a produção de produtos ou serviços com qualidade superior ao disposto nas normas técnica e proibida a produção com qualidade inferior aos requisitos mínimos.

Em conjunto com a literatura técnica disponível as normas técnicas da ABNT apresentam-se como documentos de relevância para orientar os trabalhos dos técnicos, arquitetos, engenheiros, fiscais e executores de obras e serviços desta instituição.

Sendo assim, o acesso às normas pela Comunidade da Universidade Federal de Minas Gerais, assim como a visualização e impressão dessas, melhorarão a qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão e auxiliarão de forma essencial nas rotinas administrativas da área meio.

Para esta aquisição orienta-se a compra de assinatura de acesso e gestão de coleção completa de Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) em formato digital, sistema a ser disponibilizado através do acesso do usuário cadastrado e conectado à internet.

Cabe ressaltar que a UFMG já tem, há alguns anos, realizado contratação do serviço em questão. Trata-se, portanto, de uma contratação que visa a manutenção da oferta do serviço já oferecido /contratado. As contratações realizadas são de pacotes de acesso anuais, necessitando de renovação ou nova contratação a cada vencimento. O serviço para a UFMG atualmente é prestado pela empresa Target, com vencimento em novembro de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Planejamento e Projetos	Ana Carolina Vaz dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve disponibilizar acesso à base de dados, para o acesso do corpo docente, discente, servidores técnicos administrativos, colaboradores terceirizados e pesquisadores da UFMG, com acesso ilimitado e ininterrupto. Os usuários deverão ser previamente cadastrados e mediante senha de acesso previamente disponibilizados pela plataforma.

A assinatura da base de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção.

A base de dados, além de fazer a armazenagem eficiente dos dados, deve essencialmente fornecer mecanismos eficientes de organização e recuperação das normas, garantindo a atualização automática do conteúdo.

A base de dados eletrônica deve ser gerenciadora do banco de dados com as normas, ou seja, os dados em si organizados, atualizados, pesquisáveis e com gestão administrativa para acompanhamento das solicitações de normas nacionais e internacionais. Assim, a base de dados objeto da contratação é o produto ou resultado dos arquivos organizados e atualizados.

A utilização da coleção de normas técnicas da ABNT se dará via Internet, com acesso ao texto completo das normas e deve permitir aos usuários acesso aos seguintes serviços:

- Disponibilização de todas as coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e NBR ISO originais e em sua última versão, totalmente via web, via computadores e dispositivos móveis, com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitados;
- Permissão para pré-visualização de todas as normas técnicas;
- Permissão para visualização da coleção de normas técnicas ABNT (NBR) por todos os servidores, de forma simultânea, em seus setores ou unidades;
- Manutenção da coleção contratada durante a vigência do contrato, disponibilizando a atualização automática de todas as normas revisadas e/ou substituídas.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada, atualmente, há duas empresas no mercado que atuam com a disponibilização de normas técnicas em meio virtual. São elas: Target Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ 00.000.028/0001-29) e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (33.402.892/0001-06). Em ambas, a contratação de normas técnicas pode ser feita por pacotes e/ou módulos que são disponibilizados à contratante mediante contrato com vigência de doze (12) meses.

Sugere-se a contratação por Dispensa de licitação em razão do valor. Critério de julgamento: O critério para definir a empresa vencedora deverá ser o menor preço por global e atender a totalidade do objeto da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de assinatura, por 12 (doze) meses, de licença para visualizar, pesquisar, imprimir e controlar, ilimitadamente, Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM), NBR ISO originais e outros documentos corporativos de acervo técnico a usuários conectados à internet, pertencentes à comunidade da UFMG.

O objeto da contratação possui natureza de serviço prestado de forma contínua, nos termos do art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022 e art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021.

A assinatura anual da base de dados eletrônica, com acesso ilimitado, contendo normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM), Normas Técnicas NBRISO pelo período de 12(doze) meses, com os acessos simultâneos e ininterruptos, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção, deve permitir acesso on-line por via web e dispositivo móvel; facilidade de uso e navegação; atualização permanente (durante a vigência do contrato); conteúdo completo das normas técnicas; conteúdo seguro; ferramenta de busca inteligente; citação prática (permite “copiar e colar” textos com praticidade, eliminando a digitalização); organização segundo normas da ABNT e otimização da pesquisa pela organização de conteúdo.

A coleção disponível na plataforma de ser atualizada automaticamente de acordo com a demanda das normas técnicas nacionais e internacionais. Deverá incluir a permissão para visualização através da internet e o direito de impressões ilimitadas de normas da coleção para uso exclusivo da comunidade da UFMG previamente cadastrada.

Quanto ao suporte técnico, caberá à CONTRATADA providenciar o canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da vigência da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratar 1 (uma) assinatura de empresa especializada em prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de coleções de normas de Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e NBR ISO originais, totalmente via WEB, com recurso de visualização, pesquisa, atualização e impressão ilimitada para a Universidade Federal de Minas Gerais.

Item	Descrição/Especificação	Qde
1	Assinatura anual de base de dados eletrônica contendo 20 (vinte) normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.539,78

A Instrução Normativa nº 73/2020, dispõe sobre o procedimento administrativo destinado a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, segundo a qual, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (art. 6º, §4º).

Neste sentido, para definição do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preço com as duas únicas empresas que atuam no mercado, conforme tabela a seguir.

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
Target Engenharia e Consultoria Ltda	00.000.028/0001-29	R\$ 12.539,78 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	33.402.892/0001-06	R\$ 16.672,70 (dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

A empresa Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) propõe o seguinte valor para a assinatura anual para acesso a base de dados eletrônica das Normas Técnicas Brasileiras(NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO: R\$ 16.672,70 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme proposta anexa.

A empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda. propõe o seguinte valor para assinatura anual para acesso a base de dados eletrônica das Normas Técnicas Brasileiras (NBR),Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO: R\$ 12.539,78 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme proposta anexa. A empresa Target considera o fato de já ser um prestador do serviço para a Instituição, oferecendo portanto valor referente à renovação do serviço. Considerando os valores apresentados, o preço estimado da contratação será de R\$ 12.7539,78, menor valor entre as duas propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento “[...] quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”. Tendo em vista a pesquisa de preços realizada, verifica-se a vantajosidade de contratar sem o parcelamento, tendo em vista a diferença entre as propostas apresentadas. Além disso, não seria vantajosa a gestão de duas plataformas de acesso para pacotes de normas distintos. Verifica-se, portanto, que a redução de custos que poderia advir da divisão do objeto em itens não se aplica, considerando os custos operacionais de mais de um contrato para o objeto em análise.

Em complementação, não se aplica o parcelamento da contratação pelos critérios técnicos adotados no mercado de publicações e pela prática vigente de aquisição de periódicos adotadas nos órgãos, ou seja, pelos critérios de viabilidade e aproveitamento do mercado.

Sendo assim, conclui-se que o objeto a ser contratado não admite parcelamento, já que a contratação é feita por pacotes e/ou módulos de acesso ao conteúdo ilimitado, que são disponibilizados à contratante mediante contrato com vigência de doze (12) meses, prorrogáveis no limite da legislação e da previsão contratual. Como a solução é um serviço online, específico, não é viável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ao objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2024, sob o número DFD362_2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Acesso por 24h (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, às Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e NBR ISO a toda comunidade da UFMG, por meio de sítio disponibilizado pela contratada na internet, mediante cadastro do usuário.

Disponibilização, visualização, pesquisa e impressão de forma ilimitada a todos os usuários das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e NBR ISO;

Acesso online ao conteúdo em formato comum, sem necessidade de instalação de software de visualização específicos.

Atualizar e disponibilizar normas técnicas atualizadas por meio de acessos múltiplos que permitirão desempenho funcional das atividades de forma prática e segura;

Orientar as áreas de atuação de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais vigentes;

Propiciar a disseminação e aplicação efetiva das normas técnicas;

Promover o desenvolvimento de competências do corpo técnico administrativo para o cumprimento pleno da sua função técnica específica e do seu papel, para uma atuação pautada pela dimensão ética;

Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa do corpo técnico administrativo, corpo docente e discente da UFMG;

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não implicará em impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, conforme informações contidas neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o documento.

ANA CAROLINA VAZ DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 10:44:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 389-2024_Proposta Técnica e Comercial_UFMG (3).pdf (585.64 KB)
- Anexo II - Proposta Renovação GEDWEB - UFMG - 2024.pdf (119.11 KB)

**Anexo I - 389-2024_Proposta Técnica e Comercial_UFMG
(3).pdf**



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ABNTColeção



São Paulo, 30 de setembro de 2024.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNTColecção

PROPOSTA Nº 389/2024

CONTRATADA - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06 (Matriz)**.

CONTRATANTE - **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.217.985/0058-40**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 - 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR e NBR ISO) e Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 20% durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

3 SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS – PERGAMUM

Com o objetivo de divulgar as normas técnicas a toda a comunidade acadêmica e usuários assinantes, a ABNT firmou parceria com a Associação Paranaense de Cultura, dessa forma o Serviço ABNTColeção pode ser acessado via plataforma Pergamum.

4 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

4.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

4.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

4.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

4.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

4.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;

- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

4.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS*.

*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

4.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

4.5 Inserção de novas normas

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

4.6 Pré-visualização de Normas

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

4.7 Relatórios da área de “Administração”

Nessa área da plataforma, os itens com (*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (*);
- ✓ Gerenciar Unidades (*);
- ✓ Gerenciar Usuários (*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (*).

4.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

4.9 Documentos Externos

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

4 CURSOS DA GRADE DA ABNT

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Responsabilidades da ABNT

5.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – WWW.abntcolecacao.com.br;

5.1.2 Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

5.1.3 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

5.1.4 Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

5.1.5 Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente;

5.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

5.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

5.2.4 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

5.2.5 Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

5.2.6 Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

5.2.7 Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

5.2.8 Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

5.2.9 As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

5.2.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

5.2.11 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

5.2.12 A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

5.2.13 A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

5.2.14 A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

5.2.15 Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

7 VIGÊNCIA

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses.

8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura com **Desconto Associativo ao CRUB** de **R\$ 16.672,70**, conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor para 12 meses CRUB
Assinatura para acesso a Coleção Completa de Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R\$ 16.672,70

9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela assinatura do serviço, o valor de **R\$ 16.672,70 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, mediante **Nota de Empenho**, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

10.1.1 Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

10.1.2 Dados Bancários:

- ✓ **Banco do Brasil (001)**
- ✓ Agência: 0392-1
- ✓ Conta Corrente: 41409-3

10.2 O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

10.3 Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 A **CONTRATADA**, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução

deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

11.2 Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3 Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

11.4 As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

11.6 Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

12.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

12.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

13.2 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na

execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.3 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

13.4 A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

13.6 A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer

acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

13.8 A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8.a A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.

13.10 Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

13.11 O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.13 A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

13.13.a A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

13.14 Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

13.14.a A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.14.b. A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

14 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

DE ACORDO

Regiane Contier

Regiane Contier

Gerente Comercial

(11) 3017-3640

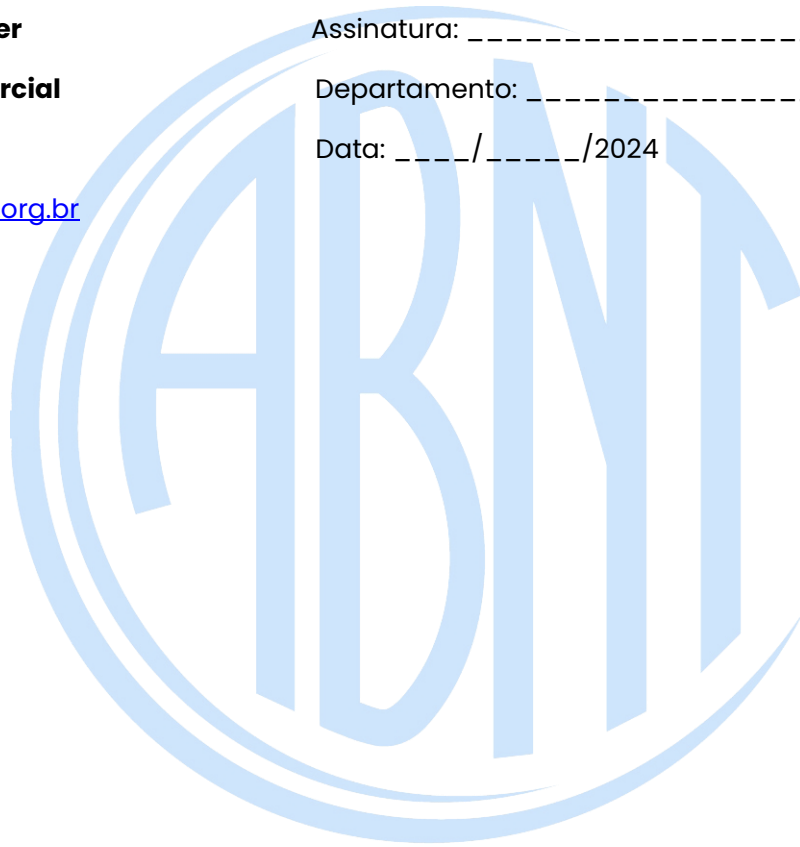
regiane@abnt.org.br

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Departamento: _____

Data: ____/____/2024



**Anexo II - Proposta Renovação GEDWEB - UFMG - 2024.
pdf**



AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801
CJ. 1501 - SÃO PAULO - SP
04795-000 - BRASIL
TEL [55] 11 5641 4655
www.target.com.br

Proposta para renovação da assinatura do Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios

Proposta nº 18336_11/2024_1

CONTRATADA: Target Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na capital do estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18801 Conjunto 1501 - Santo Amaro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.028/0001-29.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de BELO HORIZONTE do estado de MG, à AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627 - -, CEP 31270901, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.217.985/0058-40.

1) Objeto da Proposta

1.1) Renovação de Sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários da CONTRATANTE conectados à internet, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

1.2) A renovação do Sistema consiste em prorrogar por 12 (doze) meses o prazo da assinatura, que irá expirar no próximo dia **08/11/2024**, compreendendo o período de **09/11/2024 a 08/11/2025**.

2) Valor da proposta

O valor global para renovação da assinatura do Sistema é de **R\$ 12.539,78**, composto da seguinte maneira:

Descrição dos Serviços	
Licença de uso do Sistema e Alocação da infraestrutura - Prestação de serviço de visualização, atualização e gerenciamento para base total de normas técnicas ABNT e MERCOSUL, em formato eletrônico, bem como a respectiva prestação de serviços de suporte técnico.	R\$ 12.539,78
Valor total para renovação	R\$ 12.539,78

Notas:

- A licença de uso do Sistema corresponde à utilização do Target GEDWeb pelo período de 12 meses;
- Alocação da infraestrutura do Sistema corresponde ao acesso integral à base de Normas Brasileiras (ABNT/NBR) e Mercosul (NM);

- c. Os valores estabelecidos nesta proposta foram atualizados pelo índice do IPCA, acumulado do último exercício, cujo índice foi de 4,4982%, correspondente ao período de: agosto de 2023 a julho de 2024.

3) Preços para inclusão procedimento normativo e documento interno:

- Pela inclusão, hospedagem e gerenciamento de cada norma estrangeira/internacional, será cobrado R\$ 60,00;
- Pela inclusão, hospedagem de cada norma internacional/estrangeira não gerenciada, será cobrado R\$ 30,00;
- Pelo gerenciamento do registro de cada norma estrangeira/internacional, sem inclusão do arquivo será cobrado R\$ 30,00;
- Pela inclusão ou registro e controle de cada documento interno, será cobrado R\$ 30,00.

Notas:

- a. Os preços acima referem-se especificamente ao uso da infraestrutura e não do serviço de agenciamento para aquisição de novas normas.
- b. O pagamento referente à inclusão de Procedimentos Normativos e Documentos Internos deverá ser efetuado com vencimento para 30 (trinta) dias após a inclusão das respectivas normas/documentos no Sistema.

4) Características técnicas, recursos do Sistema Target GEDWeb e condições gerais de uso

As características técnicas e recursos do Sistema Target GEDWeb, bem como suas condições gerais de uso, podem ser consultadas no link: Termo de uso e condições gerais (<https://www.gedweb.com.br/home/docs/TermosDeUsoECondicoesGerais.pdf>), o qual é parte integrante desta proposta.

5) Forma de pagamento

O pagamento referente à renovação da assinatura do Sistema, objeto desta proposta, deverá ser efetuado contra apresentação de nota fiscal de serviços, com vencimento para 30 dias.

6) Validade desta Proposta

As condições estabelecidas nesta proposta são válidas até 08/11/2024.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Equipe Comercial

Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501

Santo Amaro | São Paulo - SP 04795-000

comercial@target.com.br